



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF**

EDITAL DE ABERTURA 01/2014

O Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF, conforme autorização contida nos autos do processo 013.000216.14.3, torna público que será realizado Processo Seletivo destinado à contratação de Cirurgião Dentista através de contrato temporário, conforme versa o Artigo 21 da Lei Municipal 11.062 de 06/04/2012, para cumprirem carga horária de 40 horas semanais.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - A seleção dos candidatos dar-se-á através de Análise de Currículo.
- 1.2 - As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, estando o Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF no direito de excluir do processo seletivo aquele que não cumprir todas as exigências para a inscrição.
- 1.3 - O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.4 - É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/imesf.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e dos fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de Atenção Básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrareferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar ou organizar, ou todos, grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar as participações populares, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania e de direito à saúde e as suas bases legais; incentivar a formação ou a participação ativa da comunidade, ou ambas, nos conselhos locais de saúde e no CMS; e auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

ATRIBUIÇÕES: diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e proceder à odontologia profilática em estabelecimento da ESF; executar trabalhos de cirurgia buco-facial e examinar a boca e os dentes de pacientes em estabelecimentos da ESF; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo

tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica por meio de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar levantamento epidemiológico, para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da Atenção Básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo a famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família e o Atendente de Gabinete Odontológico da Estratégia de Saúde da Família; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1- Carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

3.2- Remuneração máxima:

- 40 horas semanais com especialidade em Saúde Coletiva e Saúde da Família, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia = R\$ 6.847,35

- 40 horas semanais sem especialidade = R\$ 6.312,94

3.3 - Vagas: 8

3.4 – Cadastro de reserva

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados nos seguintes meios de comunicação:

a) Diário Oficial do município de Porto Alegre (DOPA);

b) Em jornal de grande circulação;

4.2 Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no site: www.portoalegre.rs.gov.br/imesf.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

5.1.1 Será admitida inscrição somente através do e-mail processoseletivo@imesf.prefpoa.com.br, devendo a solicitação ser enviada no período entre às **09 horas do dia 25 de julho de 2014 e às 17 horas do dia 01 de agosto de 2014**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.1.2 No e-mail de inscrição encaminhado ao endereço citado acima, devem conter as seguintes informações:

a) Nome completo do candidato

b) Número do registro no Conselho Regional de Medicina

c) CPF

d) RG

e) Telefone residencial

f) Telefone celular

g) Endereço residencial

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o capítulo 5 serão homologadas pelo Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família.

6.2 Da não homologação caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do Edital de Homologação(incluindo este) .

6.3 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento, acarretará o cancelamento da inscrição e conseqüente eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará através de avaliação de currículo, onde serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional.

7.2 O candidato deverá fazer a entrega dos documentos comprobatórios (títulos e demais comprovantes originais acompanhados de cópias), em data, horário e local a ser definido.

7.3 Os documentos entregues para fins de análise de currículo não serão devolvidos aos candidatos.

7.4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.4.1 Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função, sendo considerados apenas aqueles obtidos no período de 1º de junho de 2000 até o dia estabelecido para o final das inscrições, tanto em nível de qualificação profissional (exceto Especialização, Mestrado e Doutorado que não possuem período de validade), quanto àqueles relativos à experiência profissional.

7.4.2 Nenhum título receberá dupla valorização.

7.4.3. Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no Anexo I deste edital.

7.4.4. Receberão pontuação prevista no item g, do Anexo I, os certificados que não apresentem carga horária expressa.

7.4.5 Os títulos obtidos no exterior serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

7.4.6 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

7.4.7 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original ou cópia autenticada anexos a uma relação digitada em duas vias assinadas pelo candidato, constando a denominação com indicação do enquadramento nos termos do Anexo I.

7.4.8 Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com o seu nome, número de inscrição e área/especialidade optada, no prazo, local e horário estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

7.4.9 A segunda via da relação dos títulos, com carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.

7.4.10 Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.4.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

7.5 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.5.1 A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 1 pontos por mês comprovado, considerando-se o mês fechado. Exemplo de 01 (um) mês fechado: de determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.

7.5.2 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues seguindo o que estabelece o quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Original e cópia de declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.
Em empresa privada ou órgão público	Original e cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota de cada candidato para fins de classificação, será resultante dos pontos obtidos na análise de currículo (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo:

8.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na nota final.

8.2 Será divulgado um relatório de notas no qual constarão todos os candidatos submetidos à seleção.

8.3 Após a divulgação das notas caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do Edital(incluindo este) contendo o relatório de notas.

8.4 Respondidos os recursos, será publicado Edital contendo um relatório de classificação, no qual constarão todos os classificados.

8.5 A classificação se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados.

8.6 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á através de sorteio público.

8.7 O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital onde constará data e local de realização.

8.8 O resultado do sorteio público dar-se-á através do Edital de homologação do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1- São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro;
- b) idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) no caso do(a) candidato(a) já possuir emprego na área privada, a soma da carga horária não poderá ser superior a 60 horas semanais de trabalho;

f) atender às condições prescritas para a função;

9.2 – Após a homologação final do Processo Seletivo, o Instituto Municipal de Estratégia da Saúde da Família – IMESF providenciará o chamamento dos candidatos classificados, através de edital de convocação e através de correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Posteriormente, haverá a definição dos locais de lotação e horários de desempenho da função.

9.3 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 2(dois) dias úteis será considerado como desistência à admissão temporária.

9.4 – No ato da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Documento de Identidade;
- b) Diploma de graduação;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP (se possuir) ;
- e) Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes à última eleição (02 turnos) ou comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- h) Certidão de nascimento dos dependentes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Resultado Final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação, conforme item 4 deste Edital.

10.2 Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses a contar da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições, nas entrevistas ou nos documentos.

11.2 A aprovação no presente Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3 Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida no Concurso, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

11.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

Porto Alegre, 21 de julho de 2014.

Carlos Henrique Casartelli

Presidente do IMESF.

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		Valor unitário	Valor Máximo
a)	Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou afins		7,5	20
b)	Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou afins		6,5	
c)	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou afins		6	
d)	Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	Mais de 60hs	2	8
e)	Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	41 a 60hs	1,5	6
f)	Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	21 a 40 hs	1	4
g)	Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	10 a 20hs	0,5	2
h)	Experiência Profissional Comprovada	Mês	1	60
				100